



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFOS  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERCULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 948 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER FAVORÁVEL Nº 014/2024

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 032/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE “DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 122-A, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O DISPOSTO NO TÍTULO II, CAPÍTULO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM RELAÇÃO AOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO.

É o relatório: O Projeto de Lei foi lido e encaminhado a estas comissões no expediente do dia 13/03/2024 para análise e emissão de Parecer.

VOTO DO RELATOR EM: 27/03/2024

Natalino Bianqui Netto  
Relator Ad hoc

### PARECER/VOTO:

Em 18/03/2024, reuniram-se os membros das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento para análise ao Projeto de Lei nº 032/2024, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre o atendimento aos preceitos estipulados no art. 122-A da Carta Magna do Estado do Espírito Santo e no Título II, Capítulo IV, da Lei Orgânica Municipal, concernentes aos Poderes Legislativo e Executivo, a presente Comissão de Finanças e Orçamento emite seu parecer.

O mencionado projeto preconiza a paridade remuneratória entre os Poderes Executivo e Legislativo do município de Marechal Floriano/ES, em conformidade com o ditame constitucional estabelecido no Art. 122-A, § 4º da Constituição do Estado do Espírito Santo.

A proposta de equiparação salarial foi avaliada à luz da capacidade financeira do município, levando-se em consideração os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fisca. Conforme o impacto financeiro apresentado, o Poder Executivo assegurou que tal equiparação não acarretará prejuízos à saúde financeira



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003300380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



Deus seja  
Louvado



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da administração pública municipal, tampouco prejudicará a prestação de serviços essenciais à população.

Além disso, ressalta-se a notificação recomendatória do Ministério Público e a manifestação da OAB/ES, as quais indicam a relevância e a necessidade da equiparação salarial.

Diante do exposto, reconhecemos a importância do debate acerca da equiparação salarial entre os Poderes Executivo e Legislativo, manifestando **VOTO FAVORÁVEL**, recomendando aos demais pares a aprovação do mesmo.

Sala das Comissões, 27 de março de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

  
Abrão Levi Kiffer  
Presidente

  
Cidade das Orquídeas  
★★★★★  
EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991  
DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993  
ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>  
CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°  
MUNICÍPIOS LÍMITROFOS  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.  
DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM  
COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS  
LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"  
LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"  
POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS  
BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERCULTURA  
TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA  
GENTÍLICO:  
FLORIANENSE  
VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101  
REGIÃO:  
SUDESTE SERRANA  
DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 948 DE 28/08/2008



Deus seja  
Louvado



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003300380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003300380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Gibran Christo Schneider** em 27/03/2024 10:16

Checksum: **0D77DF2629ECFEF9A63AC694E926DAC8F0E5A34419ADA72A3C9CA66105AAC247**

